



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 63, 25 DE SETEMBRO DE 2022

*Decreta luto oficial de três dias no Município de Santana do Maranhão em virtude do falecimento do senhor **Leandro Silva Araújo**, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor **Leandro Silva Araujo**, neste domingo, dia 25 de setembro de 2022, onde desempenhou com grande zelo, o cargo de professor do quadro dos Servidores deste Município.

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Santana do Maranhão no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos em todo município;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Santana do Maranhão e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitado servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial, nos dias **25, 26 e 27 de setembro do corrente ano**, em todo território do Município de Santana do Maranhão do Maranhão, em sinal de **profundo pesar pelo falecimento** do senhor **LEANDRO SILVA ARAUJO**, que, em vida prestou inestimáveis serviços a sociedade santanense.

Art. 2º - Fica Decretado **ponto facultativo** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 26 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades da Saúde, do serviço de coleta de lixo e do setor operacional do Serviço Abastecimento Água e demais atividades essenciais dessa natureza.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

25 de setembro de 2022.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão